

ECO JORDÃO S.A.

CNPJ n.º 32.917.822/0001-28

NIRE 35300532996



JUCESP PROTOCOLO
0.765.802/22-3



**ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 19 DE MAIO DE 2022**

DATA, HORA E LOCAL: Aos 19 dias do mês de maio de 2022, às 14:00 horas, na sede da ECO JORDÃO S.A. ("Companhia"), localizada na Cidade de Campos do Jordão, Estado de São Paulo, na Rua Engenheiro Diogo de Carvalho, n.º 1291, Vila Capivari, CEP: 12.460-000.

CONVOCAÇÃO: Dispensada, nos termos do §4º do art. 124 da Lei n.º 6.404/76, tendo em vista a presença da totalidade dos acionistas da Companhia.

PUBLICAÇÕES: O balanço patrimonial da Companhia, a demonstração do resultado do exercício, a demonstração de mutação do patrimônio líquido, a demonstração do fluxo de caixa, o relatório da administração e o parecer dos auditores independentes relacionados aos exercícios sociais encerrados em 31 de dezembro de 2020 e 2021 foram devidamente disponibilizados na Central de Balanços, no dia 28.04.2022, conforme códigos HASH: - 5889C6BABC4C65548D252AB589495579E919EF1D e D8AF3B599FDF8AD32F8DB83A8DD3409786580DCB, respectivamente, nos termos do artigo 294, III da Lei 6.404/76 e IN DREI n.º 112/2022.

PRESENÇA: Presença de acionista representando 100% (cem por cento) do capital social com direito a voto, conforme consignado no Livro de Presenças dos Acionistas.

MESA: Presidente: Rafael Montenegro Ahmed e Secretário: Julio Braga Mandu.

ORDEM DO DIA: Em Assembleia Geral Ordinária: (i) examinar, discutir e votar as demonstrações financeiras, as contas dos administradores e os resultados da Companhia relacionados ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2020 e 31 de dezembro de 2021; e Em Assembleia Geral Extraordinária: (ii) aprovar os atos praticados pelo Conselho de Administração da Companhia, bem como eleger/reeleger os membros do referido órgão; (iii) aprovar a destituição dos atuais membros da Diretoria, bem como eleger os novos diretores; (iv) fixar/ratificar a remuneração global da Diretoria para o período compreendido entre 19 de maio/2022 a 18 de maio/2025; (v) reformar o Estatuto Social da Companhia para fins de inclusão no objeto social da Companhia a atividade de agenciamento de espaços para publicidade (CNAE 7312-2/00); e (vi) aprovar a consolidação do Estatuto Social da Companhia.

DELIBERAÇÕES TOMADAS: Após discutidas as matérias constantes da Ordem do Dia, os acionistas da ECO JORDÃO S.A. decidiram, por unanimidade de votos, em:

ECO JORDÃO S.A.

CNPJ n.º 32.917.822/0001-28

NIRE 35300532996

**ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 19 DE MAIO DE 2022**

Assembleia Geral Ordinária:

(i) aprovar, sem ressalvas, as demonstrações financeiras, as contas dos administradores e os resultados da Companhia relacionados aos exercícios sociais encerrados em 31 de dezembro de 2020 e 31 de dezembro de 2021 e tendo em vista o resultado apurado nos exercícios sociais encerrados em 31 de dezembro de 2020 e em 31 de dezembro de 2021, nos termos do das Demonstrações Financeiras da Companhia, declarar que a Companhia não possui lucros a distribuir referentes aos períodos em questão; e

Em Assembleia Geral Extraordinária:

(ii) aprovar todos os atos praticados pelo Conselho de Administração da Companhia, bem como reeleger os atuais membros do referido órgão, para um mandato de 03 (três) anos (19. maio.2022 a 19. maio.2025), quais sejam:

Acionistas	Indicados/eleitos
1. GREENSPAN TRANSPORTES LTDA.	<p><u>Títular:</u> ANDRÉ DE VILHENA MORAES SILVA, brasileiro, solteiro, empresário, portador da Carteira Nacional de Habilitação n.º 05228517889/DETRAN-DF, inscrito perante o CPF sob o n.º 032.147.421-08, residente e domiciliado na Cidade de Brasília, Distrito Federal, na SQL. QL. 06, conj. 07, casa 03, n.º CEP: 71.620-075</p> <p><u>Suplente:</u> RODRIGO MOLINA RESENDE SILVA, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Brasília, Distrito Federal, na SQS, n.º 110 – bloco D, Apto. 103, CEP: 22.717-18, portador da cédula de identidade RG n.º 70.373.004-0 SSP/DF e inscrito no CPF sob n.º 689.179.611-34.</p>
1. SOIFER PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS S.A., 2. TUCUMANN ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA.; 3. DINES ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA.;	<p><u>Titulares:</u> NAVARRO ALBERTO MENON CATTALINI, brasileiro, solteiro, empresário, portador da Cédula de Identidade RG n.º 78232641 SSP/PR, inscrito perante o CPF sob o n.º 076.858.949-55, residente e domiciliado na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, na Rua São Pedro, n.º 122, Cabral, CEP: 80.035-020; CAMILA LEITE MARDER, brasileira, bacharel em Relações Internacionais, casada sob regime de separação total de bens, residente e domiciliada na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, na Rua Rodrigues Alves, n.º 234, Vila Izabel, CEP: 80.240-460, portadora da cédula de identidade RG n.º 5.768.443-7 SSP/PR e inscrita no CPF/MF sob n.º 003.908.889-82; e CARLOS EDUARDO DE MELLO GUIMARÃES., brasileiro, casado, engenheiro civil, portador da</p>

ECO JORDÃO S.A.

CNPJ n.º 32.917.822/0001-28

NIRE 35300532996

**ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 19 DE MAIO DE 2022**

4. PATTAC EMPREENDIMEN TOS PARTICIPAÇÕES S.A.;	- Cédula de Identidade RG nº 5.075.714-5/SSP-PR, inscrito perante o CPF/MF sob o nº 028.248.709-31, residente e domiciliado na Rua Deputado Heitor Alencar Furtado, 3001, ap. 802, Bairro Campo Comprido, Curitiba/Paraná, CEP 81.200-528
5. GS PARTICIPAÇÕES LTDA.	Suplentes: DAVID SOIFER, brasileiro, empresário, viúvo, residente e domiciliado na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, na Rua Clóvis Bevilaqua, n.º 160 - apto. 01, Cabral, CEP: 80.035-080, portador da cédula de identidade RG n.º 1.102.674-5 SSP/PR e inscrito no CPF sob n.º 317.844.299-53;
6. FSX PARTICIPAÇÕES S.A.	ROBERTO ANTONIO TRAUZYNSKI, brasileiro, engenheiro civil, separado judicialmente, residente e domiciliado na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, na Rua Coronel Ottoni Maciel, n.º 81, apto. 31 A, Vila Izabel, CEP: 80.320-000, portador da cédula de identidade RG n.º 6.048.629-6 SSP/PR e inscrito no CPF sob n.º 657.316.708-20; e EDUARDO FRANCISCO SCIARRA brasileiro, gerente administrativo financeiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, residente e domiciliado na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, na Rua João Américo de Oliveira, n.º 735, apto. 41 Hugo Lange, CEP: 80.040-352

(iii) Aprovar, sem ressalvas, a destituição dos atuais Diretores da Companhia, quais sejam: (a) Sr. CARLOS EDUARDO DE MELLO GUIMARÃES e (b) MARCOS APARECIDO DOS REIS MEDEIROS. Ato contínuo e de forma excepcional, os acionistas decidiram, desde já, eleger para um mandato de 03 (três) anos (19.maio.2022 - 19.maio.2025): (a) Sr. RAFAEL MONTENEGRO AHMED, brasileiro, nascido em 02.04.1982, administrador, casado sob regime de separação total de bens, residente e domiciliado na Cidade de Taubaté, Estado de São Paulo, na Rua Engenheiro Horácio Ortiz, n.º 362, lote 25 – quadra B10, Condomínio Ouroville, Quiririm, CEP: 12.043-613, portador da Cédula de Identidade RG n.º 26837363 SSP/SP e inscrito no CPF sob n.º 223.298.458-39, para o cargo de Diretor Presidente e (b) JULIO BRAGA MANDU, brasileiro, nascido em 17.10.1985, administrador, casado sob regime de comunhão parcial de bens, residente e domiciliado na Cidade de Brasília, Distrito Federal, na Rua SQN, n.º 313, Bloco L, Apto 601, Asa Norte, CEP: 70.766-120, portador da Cédula de Identidade RG n.º 1352691 SSP/MS e inscrito no CPF sob n.º 006.893.171-90, para o cargo de Diretor sem denominação específica;

- Os membros do Conselho de Administração e Diretoria, ora eleitos, tomam posse nos referidos cargos, para um mandato de 03 (três) anos - de 19.05.2022 a 19.05.2025,

ECO JORDÃO S.A.

CNPJ n.º 32.917.822/0002-28

NIRE 35300532996

**ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 19 DE MAIO DE 2022**

mediante assinatura desta ata. Ademais, declararam, para os fins de direito, que não se encontram impedidos por lei especial a exercerem atividades empresariais ou congêneres, nem condenados a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade. Por fim, fica consignado que a Companhia tomará as providências necessárias para fins de atualização cadastral perante todas as pessoas jurídicas de direito público e/ou privado aplicáveis.

(iv) fixar/ratificar a remuneração global da Diretoria da Companhia para o período compreendido entre maio/2022 a maio/2025, que será de até R\$3.154.500,00 (três milhões, cento e cinquenta e quatro mil e quinhentos reais), não computados aqui eventuais benefícios;

(v) Aprovar a reforma do Estatuto Social da Companhia, para fins de inclusão no objeto social a atividade de agenciamento de espaços para publicidade (CNAE 7312-2/00). Desta forma o Art. 2ª passa a vigorar com a seguinte redação: "*Artigo 2º - A Companhia tem como objeto social o propósito específico de executar as atividades previstas no objeto do Contrato de Concessão onerosa de obra no Parque Capivari, realizada nos termos do Edital da Concorrência Pública n.º 001/2018, da Secretaria dos Transportes Metropolitanos do Estado de São Paulo – STM (Processo SMT n.º 01201/2017), a ser celebrado entre a Companhia e o Estado de São Paulo, por intermédio da STM ("Poder Concedente"), a saber: (i) a reurbanização do Parque Capivari, com a necessária reconstrução de acessos, áreas comerciais e administrativas, bem como sanitários, além da implantação de palco multiuso, recomposição de áreas verdes, recuperação de bens imóveis de propriedade da EFCJ intimamente ligados ao entorno da área do Parque Capivari, elaboração de novos passeios de circulação na área interna e requalificação da estrutura básica do pedalinho já existente; (ii) a implantação de um novo e moderno teleférico, em substituição ao atual teleférico; (iii) a reurbanização do Morro do Elefante, com a implantação de um novo terminal teleférico, novas áreas comerciais, sanitários e novo mirante; (iv) a implantação de um trenó sobre trilhos no Morro do Elefante, sob a área dos cabos do teleférico; (v) a reforma e implantação de estacionamentos; (vi) a implantação de melhorias nos bens integrantes da concessão, visando a manter seus níveis de qualidade, a cumprir os indicadores de desempenho, e a garantir sua permanente atualidade e modernidade; (vii) a realização de investimentos, de qualidade, de segurança e de expansão da infraestrutura associada ao objeto da concessão, essenciais à própria natureza do contrato; e (viii) a exploração*

ECO JORDÃO S.A.

CNPJ n.º 32.917.822/0001-28

NIRE 35300532996

**ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 19 DE MAIO DE 2022**

de receitas acessórias”, (ix) Comércio Varejista de Artigos de vestuários e Acessórios; (x) Comércio Varejista de Suveniers, bijuterias e Artesanatos (xi) comércio de produtos alimentícios, bebidas e fumo, (xii) agenciamento de espaços para publicidade, bem como (xiii) outras atividades decorrentes, direta e/ou indiretamente, da execução do Contrato de Concessão, nos termos nele previstos, em seus anexos e na proposta apresentada pelas acionistas da Companhia no curso da licitação.”

(vi) Aprovar a consolidação do Estatuto Social da Companhia, constante do Anexo I desta Ata, que dela passa a integrar.

ENCERRAMENTO: Nada mais havendo, foi dada a palavra a quem dela quisesse fazer uso; como ninguém se manifestou, foram encerrados os trabalhos para a lavratura da presente ata que, após lida, foi aprovada por todos os acionistas presentes.

Mesa:

Rafael Montenegro Ahmed
Presidente

Julio Braga Mandu
Secretário

Acionistas:

**SOIFER PARTICIPAÇÕES
SOCIETÁRIAS S.A.**
p. David Soifer

**TUCUMANN - ENGENHARIA E
EMPREENDEMENTOS LTDA.**
*p. Rafael Ribeiro Dos Santos Glück
p. Felipe Reis Ribas Müller*

**DINES ADMINISTRAÇÃO E
PARTICIPAÇÕES LTDA.**
p. Alberto Cattalini

**PATTAC - EMPREENDEMENTOS E
PARTICIPAÇÕES S.A.**
*p. Camila Leite Marder
p. Marcelo Leite Marder*

GS PARTICIPAÇÕES LTDA.
p. Eduardo Francisco Sciarra

FSX PARTICIPAÇÕES S.A.
p. Raul Trauczynski



326.547/22-8



JUCESP

ECO JORDÃO S.A.

CNPJ nº 22.917.822/0001-28

NIRE 35300532996

**ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 19 DE MAIO DE 2022**

GREENSPAN TRANSPORTES LTDA.

p. André Vilhena Moraes Silva

Conselho de Administração/eleitos:

ANDRÉ DE VILHENA MORAES SILVA

**NAVARRO ALBERTO MENON
CATTALINI**

**CAMILA LEITE MADER CAMILA LEITE
MARDER**

**CARLOS EDUARDO DE MELLO
GUIMARÃES**

RODRIGO MOLINA RESENDE SILVA

**ROBERTO ANTONIO
TRAUCZYNSKI**

DAVID SOIFER

EDUARDO FRANCISCO SCIARRA

Diretores/eleitos:

RAFAEL MONTENEGRO AHMED

JULIO BRAGA MANDU

ECO JORDAO - AGOE 19 05 2022 - ap contas 20-21 CA Dir remun -
v f pdf

Código do documento ac5237ae-ece5-4ac5-86f4-ebc7effc1eb5



Assinaturas



JULIO BRAGA MANDU
julio.mandu@parquecapivari.com.br
Assinou

JULIO BRAGA MANDU



Rafael Montenegro Ahmed
rafael.montenegro@parquecapivari.com.br
Assinou

Rafael Montenegro Ahmed



David soifer
david@patlobatel.com.br
Assinou



Eduardo Francisco Sciarra
esciarra@uol.com.br
Assinou

Eduardo Francisco Sciarra



Roberto Antonio Trauczynski
roberto@robertoconsult.com.br
Assinou

Roberto Antonio Trauczynski



Rodrigo Molina Resende Silva
rmolina@obms.adv.br
Assinou



Camila Leite Marder
camila.marder@pattac.com.br
Assinou

Camila Leite Marder



Carlos Eduardo de Mello Guimarães
cadu.guimaraes@soulparques.com.br
Assinou

Carlos Eduardo de Mello Guimarães



Navarro Alberto Menon Cattalini
n.cattalini@sulplata.com.br
Assinou

Navarro



André de Vilhena Moraes Silva
diretoria@greenspan.com.br
Assinou

André



Raul Trauczynski
raul@globalvita.com.br
Assinou



ALBERTO CATTALINI
a.cattalini@sulplata.com.br
Assinou

A C



Marcelo Leite Marder
marcelo.marder@pattac.com.br
Assinou

Marcelo Leite Marder



Rafael Ribeiro dos Santos Gluck
rafaelgluck@tucumann.com.br
Assinou



Felipe Reis Ribas Muller
felipemuller@tucumann.com.br
Assinou



Eventos do documento

02 Jun 2022, 17:44:35

Documento ac5237ae-ece5-4ac5-86f4-ebc7effc1eb5 **criado** por MARIA LUISA FUNES (18e7c7d3-02bc-490a-be7f-3513a6d4ccaa). Email: marialuisa.funes@vlma.com.br. - DATE_ATOM: 2022-06-02T17:44:35-03:00

02 Jun 2022, 17:46:36

Assinaturas **iniciadas** por MARIA LUISA FUNES (18e7c7d3-02bc-490a-be7f-3513a6d4ccaa). Email: marialuisa.funes@vlma.com.br. - DATE_ATOM: 2022-06-02T17:46:36-03:00

03 Jun 2022, 07:27:32

EDUARDO FRANCISCO SCIARRA **Assinou** (af68a114-ca53-417f-86fe-74c32ea446ff) - Email: esciarra@uol.com.br - IP: 191.177.166.97 (bfb1a661.virtua.com.br porta: 45140) - Documento de identificação informado: 172.073.209-49 - DATE_ATOM: 2022-06-03T07:27:32-03:00

03 Jun 2022, 08:59:54

JULIO BRAGA MANDU **Assinou** - Email: julio.mandu@parquecapivari.com.br - IP: 189.6.27.145 (bd061b91.virtua.com.br porta: 26932) - Documento de identificação informado: 006.893.171-90 - DATE_ATOM: 2022-06-03T08:59:54-03:00

03 Jun 2022, 14:08:11

RAFAEL MONTENEGRO AHMED **Assinou** - Email: rafael.montenegro@parquecapivari.com.br - IP: 191.240.28.15 (191-240-28-15.cpj-fb.mastercabo.com.br porta: 52794) - Documento de identificação informado: 223.298.458-39 - DATE_ATOM: 2022-06-03T14:08:11-03:00

03 Jun 2022, 15:49:48

CARLOS EDUARDO DE MELLO GUIMARÃES **Assinou** - Email: cadu.guimaraes@soulparques.com.br - IP: 168.194.162.155 (155.162.194.168.rfc6598.dynamic.copelfibra.com.br porta: 53974) - Documento de identificação informado: 028.248.709-31 - DATE_ATOM: 2022-06-03T15:49:48-03:00

03 Jun 2022, 16:03:20

FELIPE REIS RIBAS MULLER **Assinou** - Email: felipemuller@tucumann.com.br - IP: 200.150.115.60 (60.115.150.200.static.copel.net porta: 15558) - Geolocalização: -25.42327944258333 -49.35994761043414 - Documento de identificação informado: 069.340.169-98 - DATE_ATOM: 2022-06-03T16:03:20-03:00

05 Jun 2022, 07:14:15

RODRIGO MOLINA RESENDE SILVA **Assinou** - Email: rmolina@obms.adv.br - IP: 85.246.230.211 (bl13-230-211.dsl.telepac.pt porta: 6898) - Documento de identificação informado: 689.179.611-34 - DATE_ATOM: 2022-06-05T07:14:15-03:00

07 Jun 2022, 11:47:40

CAMILA LEITE MARDER **Assinou** (17247292-19a5-4b90-9070-80b15e363dfb) - Email: camila.marder@pattac.com.br - IP: 191.177.34.202 (bfb122ca.virtua.com.br porta: 17474) - Documento de identificação informado: 003.908.889-82 - **Assinado com EMBED** - Token validado por **email** - DATE_ATOM: 2022-06-07T11:47:40-03:00

07 Jun 2022, 11:59:48

MARCELO LEITE MARDER **Assinou** (ffc3f4ae-fdfb-4fa5-ae9e-9c659bb25657) - Email: marcelo.marder@pattac.com.br - IP: 168.181.51.227 (227.51.181.168.rfc6598.dynamic.copelfibra.com.br porta: 22612) - Geolocalização: -25.41483943052146 -49.32285760546531 - Documento de identificação informado: 021.562.599-41 - **Assinado com EMBED** - Token validado por **email** - DATE_ATOM: 2022-06-07T11:59:48-03:00

07 Jun 2022, 17:01:30

ROBERTO ANTONIO TRAUZYNSKI **Assinou** - Email: roberto@robertoconsult.com.br - IP: 191.177.180.3 (bfb1b403.virtua.com.br porta: 60066) - Documento de identificação informado: 657.316.708-20 - DATE_ATOM: 2022-06-07T17:01:30-03:00

07 Jun 2022, 17:13:25

ALBERTO CATTALINI **Assinou** - Email: a.cattalini@sulplata.com.br - IP: 200.175.3.89 (200.175.3.89.static.gvt.net.br porta: 5934) - Documento de identificação informado: 273.997.029-34 - DATE_ATOM: 2022-06-07T17:13:25-03:00

08 Jun 2022, 14:14:30

MARIA LUISA FUNES (18e7c7d3-02bc-490a-be7f-3513a6d4ccaa). Email: marialuisa.funes@vlma.com.br. **ALTEROU** o signatário **raul@globalvita.com** para **raul@globalvita.com.br** - DATE_ATOM: 2022-06-08T14:14:30-03:00

08 Jun 2022, 14:27:02

DAVID SOIFER **Assinou** - Email: david@patlobatel.com.br - IP: 177.135.78.210 (patio.static.gvt.net.br porta: 63032) - Documento de identificação informado: 317.844.299-53 - DATE_ATOM: 2022-06-08T14:27:02-03:00

08 Jun 2022, 14:28:15

RAFAEL RIBEIRO DOS SANTOS GLUCK **Assinou** - Email: rafaelgluck@tucumann.com.br - IP: 177.220.179.2 (2.179.220.177.rfc6598.dynamic.copelfibra.com.br porta: 39370) - Documento de identificação informado: 022.596.499-63 - DATE_ATOM: 2022-06-08T14:28:15-03:00

08 Jun 2022, 14:30:17

RAUL TRAUZYNSKI **Assinou** (b7563c8b-8f09-47c3-baf1-9da2f6f81287) - Email: raul@globalvita.com.br - IP: 191.177.166.80 (bfb1a650.virtua.com.br porta: 22620) - Geolocalização: -25.4446097 -49.2924051 - Documento de identificação informado: 059.195.069-38 - DATE_ATOM: 2022-06-08T14:30:17-03:00

08 Jun 2022, 18:48:25

NAVARRO ALBERTO MENON CATTALINI **Assinou** - Email: n.cattalini@sulplata.com.br - IP: 200.175.3.89

(200.175.3.89.static.gvt.net.br porta: 59432) - Geolocalização: -25.410702507600742 -49.254967761715015 -
Documento de identificação informado: 076.858.949-55 - DATE_ATOM: 2022-06-08T18:48:25-03:00

09 Jun 2022, 11:22:20

ANDRÉ DE VILHENA MORAES SILVA **Assinou** - Email: diretoria@greenspan.com.br - IP: 189.22.131.242
(189.22.131.242 porta: 38130) - Documento de identificação informado: 032.147.421-08 - DATE_ATOM:
2022-06-09T11:22:20-03:00

Hash do documento original

(SHA256):8d35dfd5642b2540a2e58cd4131b46a6774a4cf893d687a97c0a63c6460c0635

(SHA512):8674eeb0e6e67b0c98dca5c7d09e7294f9da9cd61d43a85ab3a24dcca4460142eb4a68b975b63af6533482eb986bdc3a647604bcf32990d574180e464196340

Esse log pertence **única e exclusivamente** aos documentos de HASH acima

Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign

ANEXO I**ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
DA ECO JORDÃO S.A.**

CNPJ n.º 32.917.822/0001-28

NIRE 35300532996

ESTATUTO SOCIAL**Capítulo I****Nome, Objeto, Sede e Duração**

Artigo 1º - Sob a denominação de ECO JORDÃO S.A., fica constituída uma sociedade anônima fechada, que será regida por este Estatuto Social e pelas disposições legais que lhe forem aplicáveis, em especial a Lei nº 6.404/76 ("Companhia").

Artigo 2º - A Companhia tem como objeto social o propósito específico de executar as atividades previstas no objeto do Contrato de Concessão onerosa de obra no Parque Capivari, realizada nos termos do Edital da Concorrência Pública n.º 001/2018, da Secretaria dos Transportes Metropolitanos do Estado de São Paulo – STM (Processo SMT n.º 01201/2017), a ser celebrado entre a Companhia e o Estado de São Paulo, por intermédio da STM ("Poder Concedente"), a saber: "(i) a reurbanização do Parque Capivari, com a necessária reconstrução de acessos, áreas comerciais e administrativas, bem como sanitários, além da implantação de palco multiuso, recomposição de áreas verdes, recuperação de bens imóveis de propriedade da EFCJ intimamente ligados ao entorno da área do Parque Capivari, elaboração de novos passeios de circulação na área interna e requalificação da estrutura básica do pedalinho já existente; (ii) a implantação de um novo e moderno teleférico, em substituição ao atual teleférico; (iii) a reurbanização do Morro do Elefante, com a implantação de um novo terminal teleférico, novas áreas comerciais, sanitários e novo mirante; (iv) a implantação de um trenó sobre trilhos no Morro do Elefante, sob a área dos cabos do teleférico; (v) a reforma e implantação de estacionamentos; (vi) a implantação de melhorias nos bens integrantes da concessão, visando a manter seus níveis de qualidade, a cumprir os indicadores de desempenho, e a garantir sua permanente atualidade e modernidade; (vii) a realização de investimentos, de qualidade, de segurança e de expansão da infraestrutura associada ao objeto da concessão, essenciais à própria natureza do contrato; e (viii) a exploração de receitas acessórias", (ix) Comércio Varejista de Artigos de vestuários e Acessórios; (x) Comércio Varejista de Suveniers, bijuterias e Artesanatos (xi) comércio de produtos alimentícios, bebidas e fumo, (xii) agenciamento de espaços para publicidade, bem como (xiii) outras atividades decorrentes, direta e/ou indiretamente, da execução do Contrato de Concessão, nos termos nele previstos, em seus anexos e na proposta apresentada pelas acionistas da Companhia no curso da licitação.

§ Único - É vedada a prática de quaisquer atos estranhos ao objeto social, bem como a alteração do objeto social da Companhia, salvo para incluir atividades que envolvam a

exploração de receitas acessórias ou a exploração da infraestrutura instalada em decorrência da necessidade de investimentos adicionais.

Artigo 3º - A Companhia tem sede e fora no Estado de São Paulo, na Cidade de Campos do Jordão, na Rua Engenheiro Diogo de Carvalho, n.º 1291, Vila Capivari, CEP: 12.460-000, podendo, por decisão da Diretoria, abrir, fechar e transferir filiais, escritórios e quaisquer outros estabelecimentos.

Artigo 4º - O prazo de duração da Companhia é por tempo indeterminado, devendo coincidir, no mínimo, com o prazo de vigência do Contrato de Concessão, incluindo eventuais prorrogações.

Capítulo II Capital social

Artigo 5º - O capital social subscrito em moeda corrente nacional é de R\$ 12.329.640,00 (doze milhões, trezentos e vinte e nove mil, seiscentos e quarenta reais), dividido em 12.329.640 (doze milhões, trezentos e vinte e nove mil, seiscentas e quarenta) ações ordinárias nominativas, com valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, representativas de 100% (cem por cento) do capital social.

Artigo 6º - As ações são indivisíveis em relação à Companhia e cada ação ordinária dará direito a um voto nas deliberações da Assembleia Geral. É proibida a criação ou imposição de ônus ou gravame, ou de direito real em favor de terceiros, sobre ações da Companhia, bem como sua penhora.

Artigo 7º - As acionistas terão preferência na subscrição de novas ações emitidas nos aumentos de capital da Companhia, na proporção de sua participação no capital social e em igualdade de condições. Caso alguma das acionistas não exerça seu direito de preferência no prazo de 30 (trinta) dias contados da data da Assembleia Geral que aprovar o aumento de capital, tal direito reverterá às demais acionistas, na proporção da respectiva participação no capital, desconsiderando-se, para este fim, a participação da acionista que não exercer o direito de preferência.

Artigo 8º - A participação de capitais não nacionais na Companhia obedecerá à legislação brasileira em vigor.

Capítulo III Administração

Artigo 9º - A Companhia será administrada por um Conselho de Administração, composto por 4 (quatro) membros titulares e 4 (quatro) membros suplentes, e por uma Diretoria, composta por 2 (dois) membros, sendo 1 (um) Diretor-Presidente e 1 (um) Diretor sem denominação específica, permitida a reeleição.

§ 1º - Os administradores assumirão seus cargos no prazo de até 30 (trinta) dias contados das respectivas datas de nomeação, mediante assinatura dos termos de

posse, seus mandatos terão a duração de 3 (três) anos e, se expirados, considerar-se-ão automaticamente prorrogados até a posse de seus sucessores.

§ 2º - Na condução das atividades sociais da Companhia, os administradores observarão todas as previsões do Contrato de Concessão, adotarão e observarão os princípios de governança corporativa e adotarão contabilidade e demonstrações financeiras padronizadas, conforme regulamento, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, baseadas na Lei nº 6.404/1976 e alterações posteriores, em regras e regulamentações da CVM e das Normas Contábeis emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade – CFC e nos termos do §3º do art. 9º da Lei Federal nº 11.079/2004.

§ 3º - Caberá à Assembleia Geral fixar a remuneração dos administradores da Companhia e deliberar sobre a sua distribuição mediante os votos favoráveis de 76% (setenta e seis por cento) do capital votante da Companhia.

§ 4º - Os membros da administração da Companhia ficam dispensados de prestar caução como garantia de sua gestão.

Artigo 10º - Os membros do Conselho de Administração serão eleitos pela Assembleia Geral, sendo certo que a cada 25% (vinte e cinco por cento) de participação no capital social dará direito à indicação de um membro titular e do respectivo suplente, podendo as acionistas somarem participações para este fim.

§ 1º - No caso de vagar em definitivo qualquer cargo do Conselho de Administração, deverá ser convocada Assembleia Geral para eleição do substituto no prazo máximo de 30 (trinta) dias, observando o disposto no *caput* deste artigo. A qualquer tempo, as acionistas poderão convocar reunião destinada a substituir os membros por si indicados e eleitos para o Conselho de Administração.

§ 2º - Qualquer membro do Conselho de Administração poderá convocar reunião, desde que por escrito, com confirmação de recebimento e pelo menos 3 (três) dias úteis de antecedência, sendo dispensada a convocação sempre que estiverem presentes na reunião todos os membros do Conselho de Administração.

§ 3º - Das reuniões do Conselho de Administração será lavrada ata a ser registrada em livro próprio e as deliberações serão tomadas por maioria de votos.

Artigo 11º-- Além das atribuições legais, compete ao Conselho de Administração:

- a) submeter à Assembleia Geral o destino a ser dado ao lucro líquido do exercício;
- b) autorizar previamente a celebração de contratos e a realização de operações financeiras que gerem dívidas ou obrigações à Companhia superiores a R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais);
- c) submeter à aprovação prévia do Poder Concedente todas as alterações estatutárias e todas as atividades que, nos termos do Contrato de Concessão, dependam de prévia aprovação, dentre elas: os atos descritos na Cláusulas 28.1 e 35.1 do Contrato de Concessão e a contratação de empréstimos ou obrigações

- cujos prazos de amortização excedam o termo final do Contrato de Concessão;
e
- d) comunicar ao Poder Concedente todas as atividades que, nos termos do Contrato de Concessão, dependam de posterior comunicação.

Artigo 12º - Os membros da Diretoria serão eleitos pelo Conselho de Administração, sendo certo que a acionista detentora, individualmente, de ações representando 25% (vinte e cinco por cento) do capital social votante da Companhia terá direito a indicar e vetar a destituição do Diretor sem denominação específica. A Diretoria é responsável pela representação da Companhia, competindo-lhe exercer as atribuições que a lei, este Estatuto Social e o Conselho de Administração lhes conferirem, praticar os atos necessários à realização dos fins e interesses sociais e ao regular funcionamento da Companhia, podendo representá-la perante terceiros, em juízo ou fora dele, e perante qualquer autoridade pública e órgãos governamentais federais, estaduais ou municipais; exercer os poderes normais de gerência; assinar documentos, escrituras, contratos e instrumentos de crédito; emitir e endossar cheques; abrir, operar e encerrar contas bancárias; contratar empréstimos, concedendo garantias, adquirir, vender, onerar ou ceder, no todo ou em parte, bens móveis ou imóveis, devendo submeter previamente ao Conselho de Administração as atividades elencadas nos itens "c" e "d" do artigo 11º supra.

§ 1º - A Diretoria não é um órgão colegiado, podendo, contudo, reunir-se, a critério de qualquer Diretor, para tratar de aspectos operacionais e assuntos de interesse da Companhia, lavrando-se atas de suas deliberações no livro competente.

§ 2º - Sem prejuízo do previsto no parágrafo anterior e do direito de o Diretor sem denominação específica de acompanhar todos os assuntos da gestão da Companhia – sendo certo que os Diretores deverão, inclusive, possuir endereço eletrônico (e-mail) comum -, no exercício de suas atribuições e de representação da Companhia o Diretor-Presidente assinará sempre individualmente.

§ 3º - As procurações serão sempre outorgadas em nome da Companhia, por instrumento público ou particular. Exceto pelas procurações "ad judicia", que poderão ser por prazo indeterminado, os mandatos deverão especificar obrigatoriamente a sua duração e os fins a que se vinculam os poderes outorgados.

§ 4º - A Diretoria poderá contratar um executivo para auxiliar na administração do projeto de concessão, o qual atuará mediante instrumento de mandato a ser outorgado nos termos do § 3º deste artigo, sendo permitida, nesta procuração, a limitação dos poderes na forma que melhor atenda aos interesses da Companhia.

Artigo 13º - Em caso de impedimento permanente ou renúncia de qualquer dos membros da Diretoria durante o mandato para o qual foi eleito, caberá ao Conselho de Administração convocar reunião para eleição do substituto no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da data do impedimento ou renúncia.

Artigo 14º - Além do Conselho de Administração e da Diretoria, a Companhia contará, em caráter permanente, com as funções de supervisão e atendimento ao usuário, sendo atribuída à Diretoria a gestão do funcionamento destas atividades.

Artigo 15º - Em caso de intervenção do Poder Concedente na concessão, é assegurado ao interventor nomeado o poder de decisão na Companhia, nos termos da Cláusula 62 do Contrato de Concessão.

Capítulo IV Assembleia Geral

Artigo 16º - A Assembleia Geral reunir-se-á, ordinariamente, nos 4 (quatro) primeiros meses após o encerramento do exercício social, para deliberar sobre as matérias previstas no art. 132 da Lei nº 6.404/76 e, extraordinariamente, sempre que os interesses da Companhia ou a lei assim o exigirem, permitida a realização conjunta de ambas.

§ 1º - Na convocação, instalação e realização das Assembleias Gerais, aplicar-se-ão as normas e regras expressas no Capítulo XI, Seção I, da Lei 6.404/1976. Os trabalhos da Assembleia Geral serão presididos por qualquer dos acionistas presentes, escolhidos por aclamação, cabendo ao presidente da mesa escolher um dos presentes para secretariá-lo.

§ 2º - Respeitadas as previsões dos parágrafos 3º e 4º abaixo, as deliberações da Assembleia Geral serão tomadas pelo voto favorável da maioria do capital votante da Companhia.

§ 3º - Dependerão, para sua aprovação, de votos favoráveis de 76% (setenta e seis por cento) do capital votante da Companhia as deliberações da Assembleia Geral a respeito das seguintes matérias:

- a) alterações no Estatuto Social da Companhia;
- b) emissão de novas classes de ações;
- c) primeira definição e alteração na política de distribuição de dividendos aprovada em Assembleia Geral anterior ou do dividendo obrigatório;
- d) alteração do número de membros, composição, forma de nomeação e destituição, quórum de deliberação, atribuições e competência do Conselho de Administração ou da Diretoria;
- e) autorização aos administradores da Companhia para confessar falência, ajuizar pedido de processamento de recuperação judicial ou de homologação de plano de recuperação extrajudicial e cessar o estado de liquidação da Companhia;
- f) liquidação ou dissolução da Companhia; e
- g) redução do capital social da Companhia com devolução de recursos aos Acionistas, desdobramento ou grupamento de ações, resgate ou compra de ações para cancelamento ou manutenção em tesouraria.

§ 4º - Sem prejuízo da competência prevista na alínea "b" do Artigo 11º e até o valor de R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais), a emissão de debêntures, certificados de recebíveis, notas promissórias, ou quaisquer instrumentos de dívida da Companhia dependerão da manifestação favorável (manifestação esta a ser obtida por qualquer meio de comunicação formal) de acionistas representando 76% (setenta e seis por cento) do capital votante da Companhia, dispensada, neste caso, a realização de Assembleia Geral.

§ 5º - Dependerão, para sua aprovação, de votos favoráveis de 93% (noventa e três por cento) do capital votante da Companhia as deliberações da Assembleia Geral a respeito das seguintes matérias:

- a) transformação, cisão, fusão ou incorporação (inclusive de ações) de ou pela Companhia;
- b) aumentos do capital social da Companhia; e
- c) distribuição de dividendo obrigatório.

Capítulo V Conselho Fiscal

Artigo 17º - O Conselho Fiscal da Companhia, que não terá caráter permanente, somente será instalado por solicitação das acionistas na forma da lei e será composto de 3 (três) a 5 (cinco) membros efetivos e igual número de suplentes, eleitos pela Assembleia Geral em que for requerido o seu funcionamento e na qual deliberar-se-á acerca da remuneração.

§ único - As deliberações do Conselho Fiscal serão tomadas por maioria de votos e lançadas no livro próprio.

Capítulo VI Exercício Social e Destinação dos Resultados

Artigo 18º - O exercício social inicia-se em 1º de janeiro e encerra-se em 31 de dezembro de cada ano. Ao fim de cada exercício social, a Diretoria deverá elaborar o balanço patrimonial e as demais demonstrações financeiras exigidas por lei.

Artigo 19º - As demonstrações financeiras registrarão a destinação dos lucros, sendo que do resultado do exercício, antes de qualquer participação, serão realizadas as deduções estabelecidas no art. 189 da Lei nº 6.404/1976. Do lucro líquido do exercício, destinar-se-ão: (i) 5% (cinco por cento) para a constituição da reserva legal, até o limite máximo previsto em lei; (ii) no mínimo 25% (vinte e cinco por cento) do lucro líquido ajustado como dividendo obrigatório; e (iii) o saldo para a destinação que vier a ser dada pela Assembleia Geral.

§ 1º - A constituição da reserva legal será dispensada no exercício em que o saldo dessa reserva, acrescido do montante das reservas de capital, exceder a 30% (trinta por cento) do capital social.

§ 2º - O dividendo obrigatório poderá deixar de ser distribuído ou poderá ser distribuído em percentual inferior se e quando a Assembleia Geral assim deliberar, sem oposição de qualquer dos acionistas presentes. Os dividendos não reclamados no prazo de 5 (cinco) anos, a contar da data da sua distribuição, prescreverão a favor da Companhia.

Capítulo VII Dissolução e Liquidação

Artigo 20º - A Companhia entrará em liquidação nos casos previstos em lei, em virtude de deliberação da Assembleia Geral ou por ato do governo.

§ Único - Compete à Assembleia Geral estabelecer o modo de liquidação, eleger o liquidante e o Conselho Fiscal que atuará nesta fase e fixar os honorários, que deverão funcionar no período de liquidação.

Capítulo VIII Acordo de Acionistas

Artigo 21º - Os acordos de acionistas devidamente registrados na sede da Companhia, que estabeleçam cláusulas e condições para a alienação de ações de emissão da Companhia, disciplinem o direito de preferência ou regulem o exercício do direito de voto dos acionistas, serão respeitados pela Companhia e por sua administração e deverão observar as previsões do Contrato de Concessão, inclusive em relação às matérias que pressupõem aprovação prévia, se for o caso.

§ Único - Os direitos, obrigações e responsabilidades resultantes de tais acordos de acionistas serão válidos e oponíveis a terceiros, tão logo tenham os mesmos sido devidamente averbados nos livros de registro de ações da Companhia. Os administradores da Companhia zelarão pela observância desses acordos e o presidente da Assembleia Geral deverá declarar a nulidade do voto proferido em contrariedade com as disposições de tais acordos.

Capítulo IX Disposições finais

Artigo 22º - Os acionistas que pretenderem transferir suas ações, no todo ou em parte, deverão comunicar à Diretoria, por escrito, com a quantidade, o preço e as condições de pagamento, a fim de que, dentro de 30 (trinta) dias, contados da data de entrega da comunicação, os demais acionistas exerçam ou renunciem o direito de preferência, em igualdade de condições e na proporção das ações que possuírem na sociedade. Decorrido este prazo, sem que haja sido exercido o direito de preferência, as ações poderão ser livremente transferidas, inclusive para não-acionistas.

Artigo 23º - Salvo aquelas alterações de natureza iminentemente formal e/ou procedimental, que deverão ser objeto de simples comunicação posterior ao Poder

Concedente, a Companhia deverá submeter à prévia aprovação do Poder Concedente qualquer modificação em seu estatuto, durante todo o período da concessão.

Artigo 24º - Nos termos da Cláusula 24 do Contrato de Concessão, a Companhia deverá, no prazo de 360 (trezentos e sessenta) dias contados da data da sua constituição, implementar e manter programa de conformidade (*compliance*) em seu âmbito, consistente em mecanismos e procedimentos internos de integridade, auditoria e incentivo à denúncia de irregularidades e na aplicação efetiva de códigos de ética e de conduta, políticas e diretrizes com o objetivo de detectar e sanar desvios, fraudes, irregularidades e atos ilícitos praticados contra a Administração Pública, conforme Lei Federal nº 12.846/2013.

Artigo 25º - Os casos omissos serão resolvidos de conformidade com Acordo de Acionistas e com a legislação em vigor.

Curitiba, 19 de maio de 2022.

Mesa:

Rafael Montenegro Ahmed
Presidente

Julio Braga Mandu
Secretário

Acionistas:

**SOIFER PARTICIPAÇÕES
SOCIETÁRIAS S.A.**
p. David Soifer

**TUCUMANN - ENGENHARIA E
EMPREENDEIMENTOS LTDA.**
p. Rafael Ribeiro Dos Santos Glück
p. Felipe Reis Ribas Müller

**DINES ADMINISTRAÇÃO E
PARTICIPAÇÕES LTDA.**
p. Alberto Cattalini

**PATTAC - EMPREENDEIMENTOS E
PARTICIPAÇÕES S.A.**
p. Camila Leite Marder
p. Marcelo Leite Marder

GS PARTICIPAÇÕES LTDA.
p. Eduardo Francisco Sciarra

FSX PARTICIPAÇÕES S.A.
p. Raul Trauczynski

GREENSPAN TRANSPORTES LTDA.
p. André Vilhena Moraes Silva

ECO JORDÃO - AGOE 19 05 22 - ES pdf

Código do documento 683381a1-00e3-419e-bc03-4c3a99692091



Assinaturas



André de Vilhena Moraes Silva
diretoria@greenspan.com.br
Assinou



Eduardo Francisco Sciarra
esciarra@uol.com.br
Assinou



Raul Trauczynski
raul@globalvita.com.br
Assinou



Camila Leite Marder
camila.marder@pattac.com.br
Assinou



Marcelo Leite Marder
marcelo.marder@pattac.com.br
Assinou



ALBERTO CATTALINI
a.cattalini@sulplata.com.br
Assinou



Felipe Reis Ribas Muller
felipemuller@tucumann.com.br
Assinou



Rafael Ribeiro dos Santos Gluck
rafaelgluck@tucumann.com.br
Assinou



David Soifer
david@patiobatel.com.br
Assinou



Rafael Montenegro Ahmed
rafael.montenegro@parquecapivari.com.br
Assinou



Julio Braga Mandu
julio.mandu@parquecapivari.com.br
Assinou

Eventos do documento



Declaração

Eu, Rafael Montenegro Ahmed, portador da Cédula de Identidade nº 26837363 SSP/SP, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF sob nº 223.298.458-39, na qualidade de titular, sócio ou responsável legal da empresa ECO JORDÃO S.A., **DECLARO** estar ciente que o **ESTABELECIMENTO** situado no(a) Rua Engenheiro Diogo de Carvalho, 1291, Vila Capivari, SP, Campos do Jordão, CEP 12460-000, para exercer suas atividades regularmente, **DEVERÁ OBTER** parecer municipal sobre a viabilidade de instalação e funcionamento no local indicado, conforme diretrizes estabelecidas na legislação de uso e ocupação do solo, posturas municipais e restrições das áreas de proteção ambiental, nos termos do art. 24, §2º, do Decreto Estadual nº 56.660/2010, bem como **CERTIFICADO DE LICENCIAMENTO INTEGRADO VÁLIDO**, obtido pelo sistema Via Rápida Empresa - Módulo de Licenciamento Estadual.

Declaro ainda estar ciente que qualquer alteração no endereço do estabelecimento, em sua atividade ou grupo de atividades, ou qualquer outra das condições determinantes à expedição do Certificado de Licenciamento Integrado, implica na perda de sua validade, assumindo, desde o momento da alteração, a obrigação de renová-lo.

Por fim, declaro estar ciente que a emissão do Certificado de Licenciamento Integrado poderá ser solicitada por representante legal devidamente habilitado, presencialmente e no ato da retirada das certidões relativas ao registro empresarial na Prefeitura, ou pelo titular, sócio, ou contabilista vinculado no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) diretamente no site da Jucesp, através do módulo de licenciamento, mediante uso da respectiva certificação digital.

Rafael Montenegro Ahmed

RG: 26837363 SSP/SP

ECO JORDÃO S.A.



Declaração

Eu, Rafael Montenegro Ahmed, portador da Cédula de Identidade nº 26837363 SSP/SP, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF sob nº 223.298.458-39, na qualidade de titular, sócio ou responsável legal da empresa ECO JORDÃO S.A., **DECLARO** estar ciente que o **ESTABELECIMENTO** situado no(a) Rua Engenheiro Diogo de Carvalho, 1291, Vila Capivari, SP, Campos do Jordão, CEP 12460-000, para exercer suas atividades regularmente, **DEVERÁ OBTER** parecer municipal sobre a viabilidade de instalação e funcionamento no local indicado, conforme diretrizes estabelecidas na legislação de uso e ocupação do solo, posturas municipais e restrições das áreas de proteção ambiental, nos termos do art. 24, §2º, do Decreto Estadual nº 56.660/2010, bem como **CERTIFICADO DE LICENCIAMENTO INTEGRADO VÁLIDO**, obtido pelo sistema Via Rápida Empresa – Módulo de Licenciamento Estadual.

Declaro ainda estar ciente que qualquer alteração no endereço do estabelecimento, em sua atividade ou grupo de atividades, ou qualquer outra das condições determinantes à expedição do Certificado de Licenciamento Integrado, implica na perda de sua validade, assumindo, desde o momento da alteração, a obrigação de renová-lo.

Por fim, declaro estar ciente que a emissão do Certificado de Licenciamento Integrado poderá ser solicitada por representante legal devidamente habilitado, presencialmente e no ato da retirada das certidões relativas ao registro empresarial na Prefeitura, ou pelo titular, sócio, ou contabilista vinculado no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) diretamente no site da Jucesp, através do módulo de licenciamento, mediante uso da respectiva certificação digital.

Rafael Montenegro Ahmed

RG: 26837363 SSP/SP

ECO JORDÃO S.A.



Declaração

Eu, Rafael Montenegro Ahmed, portador da Cédula de Identidade nº 26837363 SSP/SP, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF sob nº 223.298.458-39, na qualidade de titular, sócio ou responsável legal da empresa ECO JORDÃO S.A., **DECLARO** estar ciente que o **ESTABELECIMENTO** situado no(a) Rua Engenheiro Diogo de Carvalho, 1291, Vila Capivari, SP, Campos do Jordão, CEP 12460-000, para exercer suas atividades regularmente, **DEVERÁ OBTER** parecer municipal sobre a viabilidade de instalação e funcionamento no local indicado, conforme diretrizes estabelecidas na legislação de uso e ocupação do solo, posturas municipais e restrições das áreas de proteção ambiental, nos termos do art. 24, §2º, do Decreto Estadual nº 56.660/2010, bem como **CERTIFICADO DE LICENCIAMENTO INTEGRADO VÁLIDO**, obtido pelo sistema Via Rápida Empresa – Módulo de Licenciamento Estadual.

Declaro ainda estar ciente que qualquer alteração no endereço do estabelecimento, em sua atividade ou grupo de atividades, ou qualquer outra das condições determinantes à expedição do Certificado de Licenciamento Integrado, implica na perda de sua validade, assumindo, desde o momento da alteração, a obrigação de renová-lo.

Por fim, declaro estar ciente que a emissão do Certificado de Licenciamento Integrado poderá ser solicitada por representante legal devidamente habilitado, presencialmente e no ato da retirada das certidões relativas ao registro empresarial na Prefeitura, ou pelo titular, sócio, ou contabilista vinculado no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) diretamente no site da Jucesp, através do módulo de licenciamento, mediante uso da respectiva certificação digital.

Rafael Montenegro Ahmed
RG: 26837363 SSP/SP
ECO JORDÃO S.A.

ECO JORDAO declaracao Jucesp pdf

Código do documento b53c6b54-97c0-4997-8060-e89aac4887ee



Assinaturas



Rafael Montenegro ahmed
rafael.montenegro@parquecapivari.com.br
Assinou

Rafael Montenegro ahmed

Eventos do documento

13 Jun 2022, 14:34:27

Documento b53c6b54-97c0-4997-8060-e89aac4887ee **criado** por MARIA LUISA FUNES (18e7c7d3-02bc-490a-be7f-3513a6d4ccaa). Email: marialuisa.funes@vlma.com.br. - DATE_ATOM: 2022-06-13T14:34:27-03:00

13 Jun 2022, 14:38:50

Assinaturas **iniciadas** por MARIA LUISA FUNES (18e7c7d3-02bc-490a-be7f-3513a6d4ccaa). Email: marialuisa.funes@vlma.com.br. - DATE_ATOM: 2022-06-13T14:38:50-03:00

13 Jun 2022, 19:37:45

RAFAEL MONTENEGRO AHMED **Assinou** - Email: rafael.montenegro@parquecapivari.com.br - IP: 189.92.110.70 (189-92-110-70.3g.claro.net.br porta: 2124) - Documento de identificação informado: 223.298.458-39 - **Assinado com EMBED** - Token validado por **email** - DATE_ATOM: 2022-06-13T19:37:45-03:00

Hash do documento original

(SHA256):d03710b246839c3402e6a8bcd3a138eef8f5c11b9a2450cb8841ad63954b54c3

(SHA512):68188b79f2896a7def2d1de70f2f9be5f4035b8a569cc167218f4e2803fc3b903bde9b32a8d3fee4228506340453382e7f34dbbe810a8b5d84e494067eed96f

Esse log pertence **única e exclusivamente** aos documentos de HASH acima

Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign